



Diário da Justiça Militar Eletrônico

www.tjmsp.jus.br

Ano 14 · Edição 3168ª · São Paulo, sexta-feira, 11 de junho de 2021.

caderno único

Presidente
Juiz Clovis Santinon

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

DIRETORIA JUDICIÁRIA - SEÇÃO PROCESSUAL

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0003587-67.2016.9.26.0040 (Nº 462/2019 - Feito nº 79330/2016 - 4A AUDITORIA)

Embargante(s): CLAUDIO APARECIDO DA COSTA EX-CB PM RE 941643-9

Advogado(s): JOAO CARLOS CAMPANINI, OABSP 258168

Embargado(s): O V. ACÓRDÃO DE FLS. 874/882V

Ref.: Protocolo nº 004492/2021-TJMSP

Desp.:1. Vistos. 2. Trata-se de Agravo Regimental interposto, em meio físico, contra decisão monocrática prolatada no C. Superior Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 258, do RISTJ. 3. O processo – que tramita por meio eletrônico, destaque-se – a que se refere mencionado inconformismo encontra-se na Corte Superior desde 15/03/2021 e foi autuado como ARES nº 1881707/SP (2021/0106992-6). 4. Por meio de consulta ao site daquele Tribunal, constata-se que o Agravo em Recurso Especial interposto não foi conhecido pelo Exmo. Presidente, Min. Humberto Martins, com base no artigo 21-E, V, c.c. o artigo 253, parágrafo único, I, ambos do RISTJ. 5. Como se nota, o presente expediente não tem lugar nesta Corte Castrense. 6. INTIME-SE o i. Patrono para que, no prazo de 05 (cinco) dias, retire a peça de Protocolo nº 004492/2021-TJMSP no cartório da Diretoria Judiciária, sob pena de inutilização, a qual, desde já, fica autorizada, certificando-se. 7. P.R.I.C. São Paulo, 02 de junho de 2021.(a) CLOVIS SANTINON, Presidente.

EMBARGOS DE DECLARACAO Nº 0002127-29.2020.9.26.0000 (Nº 611/2021 - Feito nº 28333/1986 - 1a AUDITORIA)

Embargante(s): WAGNER CINTRA DE FARIA LOPES EX-SD 1.C PM RE 851477-1

Advogado(s): WAGNER CINTRA DE FARIA LOPES, OABSP 384297

Embargado(s): O V. ACÓRDÃO DE FLS. 223/230

Desp.:1. Vistos. 2. Junte-se aos autos do processo supra. 3. Petição protocolada aos 31/3/2021, em 4 (quatro) laudas, opondo Embargos de Declaração contra acórdão (fls. 246-252) que negou provimento aos Embargos de Declaração nº 611/2021. 4. Em juízo de admissibilidade dos presentes aclaratórios, verifico serem intempestivos, não preenchendo, assim, um dos pressupostos recursais necessários ao conhecimento dos recursos. 5. Tendo sido o acórdão embargado disponibilizado no Diário da Justiça Militar Eletrônico aos 23/2/2021, o prazo de 5 (cinco) dias para oposição de novos embargos de declaração (art. 540, CPPM) começou a ser contado em 25/2/2021, nos termos do art. 224, §2º e 3º do CPC, conforme certidão de fl. 254. Desse modo, considerando a regra específica de contagem de prazos do processo penal em dias corridos, trazida pelo art. 798, caput, CPP, o último dia do prazo para interposição do presente recurso teve lugar em 1º/3/2021, não em 3/3/2021, como alega o embargante. Não obstante, mesmo que o prazo final tivesse ocorrido em 3/3/2021, ainda assim não seriam tempestivos os presentes embargos, protocolados apenas aos 31/3/2021. Isso, pois não socorre ao recorrente a invocação dos atos editados por este Tribunal de Justiça Militar, acerca da suspensão da contagem dos prazos dos processos físicos, em razão do agravamento da pandemia da COVID-19 no Estado de São Paulo. Afinal, a primeira normativa a reinstaurar a suspensão dos prazos dos processos físicos foi o Provimento nº 91/2021, publicado no DJMe de 5/3/2021, que estabelecia o período de suspensão como sendo de "08 a 21 de março, prorrogável, se necessário". Ou seja, antes do início da suspensão da contagem dos prazos dos processos físicos, já se havia esgotado o prazo para embargar do recorrente, razão pela qual, reitero, são intempestivos os presentes embargos. 6. Pelo exposto, portanto, verificada a intempestividade do presente recurso, NÃO CONHEÇO DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. 7. P.R.I.C. São Paulo, 30 de abril de 2021. (a) Orlando Eduardo Geraldi, Relator.

APELACAO Nº 0000816-07.2019.9.26.0010 (Nº 7908/2020 - Feito nº 88091/2019 - 1a AUDITORIA)

Apelante(s): GIBSON INACIO TAVARES CB PM RE 943762-2

Advogado(s): EVANDRO FABIANI CAPANO, OABSP 130714; FERNANDO FABIANI CAPANO, OABSP 203901 ; RENATO MARQUES DOS SANTOS, OABSP 316920

Apelado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Desp.: Ante o exposto, nego seguimento aos Recursos Extraordinário e Especial, eis que não se enquadram em nenhuma das hipóteses autorizadas do inciso V do artigo 1.030, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Paulo, 26 de maio de 2021. (a) CLOVIS SANTINON, Presidente.

EMBARGOS DE DECLARACAO Nº 597/2020 - Nº 0006245-26.2018.9.26.0030 (Feito nº 87113/2018 - 3a



Presidente
Juiz Clovis Santinon

Diário da Justiça Militar Eletrônico

www.tjmsp.jus.br

Ano 14 · Edição 3168ª · São Paulo, sexta-feira, 11 de junho de 2021.

caderno único

AUDITORIA)

Embargante(s): CLAUDEMIR VICENTE BRAMBILLA RES 2.TEN PM RE 900463-7; ANDES DE SOUZA FRANCO CB PM RE 980456-A

Advogado(s): JAILSON ROCHA PEREIRA, OABDF 064462 ; JOAO CARLOS CAMPANINI, OABSP 258168; ANAMARIA PRATES BARROSO, OABSP 322681

Embargado(s): O V. ACÓRDÃO DE FLS. 576/589

Assistente De Acusacao(s): FERNANDO LEÃO DE MORAES, OABSP 187409; PAULO GONCALVES PINTO, OABSP 313367; GRAZIELA ELOI GONÇALVES, OABSP 339067

Desp.: Vistos. Junte-se. Trata-se de petição apresentada pelo i. Advogado, Dr. João Carlos Campanini – OAB/SP nº 258.168, em razão da determinação contida às fls. 685, informando que não mais patrocina os interesses dos Recorrentes, requerendo, inclusive, a juntada de substabelecimento sem reserva de poderes (fls. 687/688). Pugna, ainda, para “que sejam desconsiderados os recursos constitucionais protocolados por esta defensoria técnica, para que sejam processados àqueles protocolados pela atual causídica”. É o sucinto relatório. Decido. Esclarecida e regularizada a representação processual dos recorrentes, de acordo com o documento de fls. 688, permanecem na defesa dos seus interesses a Dra. Anamaria Prates Barroso – OAB/SP 322.681 e o Dr. Jailson Rocha Pereira – OAB/DF 64.462. ANOTE-SE. No que se refere aos requerimentos contidos às fls. 686 e 687, DEFIRO, devendo ser considerados apenas os Recursos de Superposição interpostos às fls. 628/649 e 650/677, à luz do princípio da unicidade recursal. Intimem-se os Assistentes de Acusação (fls. 219 e 388) para que se manifestem quanto aos Recursos Extraordinário e Especial. Após, tornem conclusos. P.R.I.C. São Paulo, 02 de junho de 2021.(a) CLOVIS SANTINON, Presidente.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0000359-72.2019.9.26.0010 (Nº 515/20 – Recurso em Sentido Estrito nº 1585/19 – Proc. de Origem nº 87769/2019 – 1ª AUDITORIA)

Embargante(s): LUCAS ALMEIDA CHAGAS SD 1.C PM RE 139960-8; ADAO DILIERSON DIAS OLIVEIRA SD 1.C PM RE 140413-0

Advogado(s): DANIEL TAVARES ELIAS CECCHI KITADANI, OABSP 331770; KRISTOFFERSON ANDERNS RIBEIRO DE OLIVEIRA, OABSP 338670 (PM Lucas); JOAO CARLOS CAMPANINI, OABSP 258168 (PM ADÃO)

Embargado(s): O V. ACÓRDÃO DE FLS. 222/227

Desp.: ...Ante o exposto, admito o Recurso Extraordinário. Encaminhem-se os autos ao E. Supremo Tribunal Federal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. São Paulo, 19 de maio de 2021. (a) CLOVIS SANTINON, Presidente.

EMBARGOS DE DECLARACAO Nº 0000811-22.2019.9.26.0030 (Nº 607/21- Apelação nº 7844/19 – Proc. de Origem nº 88105/19 – 1ª AUDITORIA)

Embargante(s): MATHEUS MOREIRA PIRES SD 1.C PM RE 150537-8

Advogado(s): KAREM ORNELLAS RICCETTI, OABSP 227174

Embargado(s): O V. ACÓRDÃO DE FLS. 338/347

Desp.: ... Ante o exposto, nego seguimento aos Recursos Extraordinário e Especial, eis que não se enquadram em nenhuma das hipóteses autorizadoras do inciso V do artigo 1.030, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Paulo, 26 de maio de 2021. (a) CLOVIS SANTINON, Presidente.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0002006-73.2017.9.26.0010 (Nº 547/20 – Recurso em Sentido Estrito nº 1612/20 – Proc. de Origem nº 81378/2017 – 1ª AUDITORIA)

Embargante(s): A PROCURADORIA DE JUSTIÇA

Embargado(s): O V. ACÓRDÃO DE FLS. 270/282

Interessado(s): MIRANDA CONCEICAO DE CAMPOS CB PM RE 116575-5; BIBIANO NETO MEDRADES RAMOS CB PM RE 119957-9

Advogado(s): CLAUDEMIR ESTEVAM DOS SANTOS, OABSP 260641; ALCYR RENATO DE OLIVEIRA CRUZ, OABSP 302125; FERNANDA SOARES ROSA, OABSP 347307 e outros.

Desp.:Ante o exposto, admito o Recurso Extraordinário. Encaminhem-se os autos ao E. Supremo Tribunal Federal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. São Paulo, 31 de maio de 2021. (a) CLOVIS SANTINON, Presidente

DIRETORIA JUDICIÁRIA SEÇÃO DE ACÓRDÃOS SUBSEÇÃO I - INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELACAO Nº 0003190-03.2019.9.26.0040 (Nº 8008/2021 – Proc. de Origem nº 89320/2019 - 4A



Diário da Justiça Militar Eletrônico

www.tjmsp.jus.br

Ano 14 · Edição 3168ª · São Paulo, sexta-feira, 11 de junho de 2021.

caderno único

Presidente
Juiz Clovis Santinon

AUDITORIA)

Relator: FERNANDO PEREIRA

Revisor: ORLANDO EDUARDO GERALDI

Delito: Art. 33, "caput", e art. 35, nos termos do art. 40, II e III, todos da Lei nº 11.343/06, aplicando-se o art. 79 do CPM (PMs Ailton, Felipe, Moises, Diogo, Danilo e Renivaldo); Art. 33, "caput", e art. 35, nos termos do art. 40, II e III...

Apelante(s): ADRIANO ALONSO DE MENEZES 3.SGT PM RE 109114-0; AILTON FERREIRA DE SOUSA CB PM RE 113898-7; MOISES PAIXAO PEREIRA SD 1.C PM RE 135670-4; RENAN MOISES DA SILVA SD 1.C PM RE 146039-A; FELIPE SANTOS BORGES SD 1.C PM RE 146755-7; DANILO HONORIO FERREIRA DE SOUZA SD 1.C PM RE 154000-9; RENIVALDO NASCIMENTO DOS SANTOS SD 1.C PM RE 154138-2; DIOGO MARTINS PASSOS SD 1.C PM RE 161416-9

Advogado(s): DECIO ALEXANDRE DA SILVA, OABSP 385365; JOAO CARLOS CAMPANINI, OABSP 258168; VICTOR LION BROWN MONTEIRO ALMEIDA, OABSP 400802; FELIPE BATISTA DE SOUZA, OABSP 365342; THIAGO DE OLIVEIRA LACERDA, OABSP 404967; MELISSA DA SILVA AMORIM ALVES, OABSP 416124; MARCELO JOSÉ DE OLIVEIRA, OABSP 421019; IGOR PETRELIS DE FRANCO, OABSP 286582

Apelado(s): O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO

"ACORDAM os Juízes da Primeira Câmara do E. Tribunal de Justiça Militar do Estado, à unanimidade de votos, em rejeitar a matéria preliminar arguida e, no mérito, em dar parcial provimento aos apelos, de conformidade com o relatório e voto do E. Relator, que ficam fazendo parte do acórdão".

APELACAO Nº 0001052-90.2018.9.26.0010 (7998/2021 - Proc. de Origem nº 83728/2018 - 1a AUDITORIA)

Relator: SILVIO HIROSHI OYAMA

Revisor: AVIVALDI NOGUEIRA JUNIOR

Delito: Artigo 312 do Código Penal Militar

Apelante(s): O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO

Apelado(s): RICHARD RODRIGUES RES SUB.TEN PM RE 932406-2

Advogado(s): IVANDARO ALVES DA SILVA, OABSP 372632

"ACORDAM os Juízes da Segunda Câmara do E. Tribunal de Justiça Militar do Estado, por maioria de votos, em negar provimento ao apelo ministerial, de conformidade com o relatório e voto do e. relator Silvio Hiroshi Oyama, que ficam fazendo parte do acórdão. Vencido o e. juiz revisor Avivaldi Nogueira Junior, que dava provimento".

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0001561-28.2018.9.26.0040 (562/2020 - Proc. de Origem nº 84295/2018 - 4A AUDITORIA)

Relator: PAULO ADIB CASSEB

Revisor: SILVIO HIROSHI OYAMA

Delito: OPOSTOS NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 569/20 - APELAÇÃO Nº 7794/19

Embargante(s): SERGIO LUIZ DOS SANTOS CB PM RE 972638-1

Advogado(s): MARCO ANTONIO AIRES BITTAR, OABSP 391680

Embargado(s): O V. ACÓRDÃO DE FLS. 974/1006

Interessado: ADRIANO JARDIM DE OLIVEIRA CB PM RE 975184-0

Advogado: JOHANN ADANS DAGUANO, OABSP 354110

"ACORDAM os Juízes do E. Tribunal de Justiça Militar do Estado, em Sessão Plenária, por maioria de votos, em dar parcial provimento aos embargos, de conformidade com o relatório e voto do E. Relator, que ficam fazendo parte do acórdão. Vencidos os E. Juiz Revisor Silvio Hiroshi Oyama, com declaração de voto, e Paulo Prazak, que mantinham a aplicação da pena de multa. Sem voto o E. Juiz Presidente, Clovis Santinon".

APELACAO Nº 0006838-88.2019.9.26.0040 (7982/2020 - Proc. de Origem nº 90966/2019 - 4A AUDITORIA)

Relator: FERNANDO PEREIRA

Revisor: ORLANDO EDUARDO GERALDI

Delito: Art. 33, 'caput', c.c. art. 40, II, ambos da Lei nº 11343/2006.

Apelante(s): LUIZ ROBERTO DA SILVA VILLAR CB PM RE 943836-0

Advogado(s): SHEILA APARECIDA DA SILVA LUPPI, OABSP 222069

JORGE CRISTIANO LUPPI, OABSP 353625

Apelado(s): O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

"ACORDAM, os Juízes da Primeira Câmara do E. Tribunal de Justiça Militar do Estado, à unanimidade de



Diário da Justiça Militar Eletrônico

www.tjmsp.jus.br

Ano 14 · Edição 3168ª · São Paulo, sexta-feira, 11 de junho de 2021.

caderno único

Presidente
Juiz Clovis Santinon

votos, em dar parcial provimento ao apelo, de conformidade com o relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte do acórdão".

APELACAO Nº 0000804-34.2018.9.26.0040 (7986/2021 - Proc. de Origem nº 83568/2018 - 4A AUDITORIA)

Relator: AVIVALDI NOGUEIRA JUNIOR

Revisor: PAULO PRAZAK

Delito: Artigo 319 do Código Penal Militar

Apelante(s): FERNANDO DOS SANTOS CARVALHO EX-SD 1.C PM RE 126926-7

Advogado(s): SIDNEY SEIDY TAKAHASHI, OABSP 242924

Apelado(s): O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO

"ACORDAM os Juízes da Egrégia Segunda Câmara do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, à unanimidade, em rejeitar a matéria preliminar arguida e, no mérito, em negar provimento ao apelo, de conformidade com o relatório e voto do E. Relator, que ficam fazendo parte do acórdão".

1ª AUDITORIA

Nº 0002146-83.2012.9.26.0010 (Controle 64.220/2012) - EB - 1ª Aud.

Acusados: ex-2.TEN PAULO ALEXANDRE STOIANOV e Outros

Advogados: Dr(a). CLEITON LEAL GUEDES OAB/SP 234345, Dr(a). ABELARDO JULIO DA ROCHA OAB/SP 354340, Dr(a). DECIO ALEXANDRE DA SILVA OAB/SP 385365, Dr(a). KAREM ORNELLAS RICCETTI OAB/SP 227174, Dr(a). WILSON CARLOS ZASKA DA SILVA OAB/SP 401500 e Dr(a). ANA CAROLINA LOPES DA SILVA BADARÓ OAB/SP 408539

Assunto: Tendo em vista o ajuste de pauta das audiências deste Juízo, ficam Vossas Senhorias INTIMADAS da REDESIGNAÇÃO da audiência de Proseguimento de Sumário, Interrogatório dos Réus, para o dia 15 de JULHO de 2021, às 14:00 horas (Audiência anteriormente designada para o dia 08/07/2021, às 14:00 horas), a ser realizada por meio virtual, nos termos da Resolução nº 65/2020 AssPres, pela plataforma Microsoft Teams, a qual pode ser acessada via computadores, notebooks ou smartphones, devendo estes equipamentos estarem munidos de câmera e microfone, para captação da imagem e áudio, respectivamente. Ficam Vossas Senhorias INTIMADAS para que, no prazo de 03 (três) dias, indique quais peças do processo pretende utilizar na Sessão ou outras providências necessárias, cuja adoção será avaliada no caso concreto. No dia e horário agendado, as partes deverão ingressar na audiência virtual pelo "link" encaminhado ao e-mail, com vídeo habilitado e áudio com a função "mudo" ativada (computador ou smartphone), e com documento de identidade com foto.

Proc. Nº 0000635-35.2021.9.26.0010 (Controle 94347/2021) - msbc - 1ª Aud.

Acusados: 3.SGT ADRIANO ROSA VIANA e outros

Advogados: Dra. FLAVIA MAGALHAES ARTILHEIRO OAB/SP 247025 e Dr. JOAO CARLOS CAMPANINI OAB/SP 258168

Assunto: Ficam Vossas Senhorias intimados para, no prazo de lei, apresentarem as razões de recurso de apelação.

4ª AUDITORIA

Nº 0000994-89.2021.9.26.0040 (Controle 94463/2021) - 4ª Aud.

Acusado: SD 1.C MARCO AURELIO DA CONCEICAO ALVES

Defensor Público: Dr(a). RICARDO CESAR FRANCO OAB/SP 226742

Assunto: Ciência: Autos com vista à Defesa para manifestação nos termos do art. 427, do CPPM, no prazo legal.

Nº 0003802-04.2020.9.26.0040 (Controle 93523/2020) - 4ª Aud.

Acusado: CAP EDUARDO ALEX SOARES CAMACHO

Advogados: Dr(a). ELIEZER PEREIRA MARTINS OAB/SP 168735 e Dr(a). WEVERSON FABREGA DOS SANTOS OAB/SP 234064

Assunto: Audiência de prosseguimento da instrução criminal designada para o dia 29 de JUNHO de 2021, às 15h30min e manifestar-se quanto a eventual desistência da testemunha Ana Carolina de Alsina Grau Sampaio.